

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.507

*“Proíbe subdivisão de lotes nos Condomínios Cantinho do Sossego, Arco Iris, Monte Belo I e Monte Belo II-----  
-----*

**Artigo 1º)** – Fica proibida a subdivisão de lotes com área mínima de 1.800,00 M<sup>2</sup> ( hum mil e oitocentos metros quadrados ), localizados nos Condomínios Cantinho do Sossego, Arco Iris, Monte Belo I e Monte Belo II, deste Município e Comarca.

**Artigo 2º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 19 de agosto de 2020.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretaria